



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 037/2022

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a criação de rubrica e abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, para inserir dotações orçamentárias necessárias ao pagamento, referente à Aquisição de Terreno desapropriado e declarado de utilidade pública, para construção e ampliação do Centro Municipal de Educação infantil Celso Buscariol.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 13 de Junho de 2022.

*Joel Celso Buscariol*  
*Prefeito Municipal*

---

## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: [pref.boaesperanca@gmail.com](mailto:pref.boaesperanca@gmail.com) - CNPJ 76.217.017/0001-67



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## PROJETO DE LEI N.037/2022

Autoriza criação de rubrica e Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município de Boa Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### L E I:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais)** em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

#### **19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

#### **19.002.12.361.0037.1.018. - Ampliação/Reforma Escolas**

#### **4.4.90.61.00 – 760 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**

Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica 25.000,00

**Total da Suplementação 25.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

#### **19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

#### **19.002.12.361.0037.1.018. - Ampliação/Reforma Escolas**

#### **4.4.90.51.00 – 111 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica 25.000,00

**Total da Redução 25.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 13 de Junho de 2022

*Joel Celso Buscariol*  
*Prefeito Municipal*

## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA